

JORNAL OFICIAL

da Prefeitura de Machado

Ano: 21 | Edição - 733, 21 de Dezembro | Distribuição Gratuita

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.209, 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei Ordinária nº 2.943, de 26 de setembro de 2019, que autoriza doação à Expresso Rodominas LTDA de área de 20.785,60 m², localizada no lugar denominado “Muricy”, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Machado, sob a matrícula nº 21.590.

O Município de Machado, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração da Lei Ordinária nº 2.943, de 26 de setembro de 2019, que autoriza doação à Expresso Rodominas LTDA de área de 20.785,60 m², localizada no lugar denominado “Muricy”, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Machado, sob a matrícula nº 21.590.

Art. 2º O caput do art. 5º da Lei Ordinária nº 2.943, de 26 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica expressamente vedado à donatária, sob qualquer pretexto, vender, locar, doar, dar em garantia ou, por qualquer outra forma, transmitir a terceiros a posse ou o domínio da área objeto da presente doação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 17 de dezembro de 2020.
Ana Maria Gonçalves
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.210, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SO-

CIAIS E CONTRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Machado, por seus representantes aprovou e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias fixadas para o exercício financeiro de 2021 do Município e respectivos créditos adicionais autorizados fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições.

§ 1º São as seguintes subvenções autorizadas no caput do presente artigo e as instituições a serem contempladas:

- I - Academia Machadense de Letras 6.000,00
- II - Associação Betel de Educação e Assist. à Criança - BETEL 80.000,00
- III - Associação de Ciclistas Machadenses - ASCIMA 10.000,00
- IV - Associação Caiana Esporte Clube 30.000,00
- V - Associação Comunitária do Bairro dos Trezentos 30.000,00
- VI - Associação Cônego Walter - Casa de Passagem Irmã Dulce 70.000,00
- VII - Associação da Comunidade de Douradinho 30.000,00
- VIII - Associação de Desenvolvimento comunitário de Douradinho - ASDECOD 30.000,00
- IX - Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE Machado 250.000,00
- X - Associação dos Municípios do Lago de Furnas - ALAGO 6.000,00
- XI - Associação Machadense de Reciclagem de Resíduos Sólidos- AMARE 30.000,00
- XII - Associação Mariana de Assistência à Criança e ao Adolescente - AMACA 100.000,00
- XIII - Associação Mineira de Municípios - AMM 19.000,00
- XIV - Associação Motoclube Radical Machadense 20.000,00
- XV - Associação Quatro Patas 30.000,00
- XVII - Associação Resgatando Vidas 50.000,00
- XVIII - Circuito Turístico Caminhos Gerais

18.000,00

XIX - Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais - COGEMAS-MG 300,00

XX - Confederação Nacional de Municípios - CNM 18.000,00

XXI - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Machado-MG - CONSEP 15.000,00

XXII - Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Alto Rio Pardo - CISMARPA 177.700,00

XXIII - Consórcio Intermunicipal de Saúde Região dos Lagos - CISLAGOS 547.000,00

XXIV - Consórcio Intermunicipal de Saúde Microrregião Sul de Minas - CISSUL 165.126,00

XXV - Consórcio Público Para o Desenv. do Café no Sul e Sudeste MG - CONCAFÉ 6.000,00

XXVI - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais 50.000,00

XXVII - Corporação Musical União de Machado 50.000,00

XXVIII - Creche Sinai 50.000,00

XXIX - Empresa de Ass. Tec. E Ext. Rural do Estado Minas - EMATER 291.000,00

XXX - Instituto Edukaris 100.000,00

XXXI - Instituto Elzo Túlio 100.000,00

XXXII - Instituição Herman Douglas G.P. Costa - Amigos da Vida 50.000,00

XXXIII - Instituto Machadense de Artes e Ciências - IMAC 50.000,00

XXXIV - Irmandade Santa Casa de Caridade de Machado-MG 4.610.000,00

XXXV - Lar Fabiano de Cristo 50.000,00

XXXVI - Liga Esportiva Machadense 25.000,00

XXXVII - Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG 490.000,00

XXXVIII - Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG 160.000,00

XXXIX - Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP 36.000,00

XL - Sindicato dos Produtores Rurais de Machado 20.000,00

XLI - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) 2.500,00

§ 2º O total das subvenções autorizadas no § 1º do presente artigo corresponde ao valor de R\$ 7.872.626,00

(sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais).

§ 3º São as seguintes transferências governamentais autorizadas no caput do presente artigo e as instituições a serem contempladas.

- I - Associação Betel de Educação e Assist. à Criança - (Fundeb) 292.943,80
- II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (FNAS) 52.719,00
- III - Creche SINAI - (Fundeb) 401.616,50
- IV - Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado - RRH Urgência e Emergência 2.463.275,00
- V - Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado - PRÓ HOSP 312.410,00
- VI - Lar Fabiano de Cristo (FNAS) 46.000,00

§ 4º O total das transferências autorizadas no § 3º do presente artigo corresponde ao valor de R\$ 3.568.964,30 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Art. 2º Fundamentalmente, nos limites orçamentários e financeiros do Município, a concessão de subvenção social e contribuição visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, pelos órgãos oficiais de fiscalização, serão concedidas as subvenções desta lei.

Art. 4º A subvenção social destinada à entidade sem fins lucrativos somente poderá ser concedida se a instituição:

- I - atender diretamente ao público, de forma gratuita;
- II - não possuir débito de entrega de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III - apresentar declaração de regular funcionamento no último ano;
- IV - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- V - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- VI - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos;
- VII - existirem recursos orçamentários e financeiros;
- VIII - ter sido celebrado o respectivo convênio;
- IX - comprovação da apresentação à Câmara Municipal de cópia da prestação de contas da aplicação das subvenções recebidas anteriormente.

Parágrafo Único. A Administração Municipal, a seu critério, poderá instituir outros requisitos ou condições para a concessão de subvenções.

Art. 5º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º A destinação de recursos a título de subvenção social e contribuição, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina os parágrafos 2º e 6º do art. 12 da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e disponibilidade

financeira da Administração Municipal.

Art. 7º As transferências de recursos no Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios diversos, até o limite das dotações orçamentárias, nos termos da Lei Municipal 2.736/2016.

Art. 9º As parcerias firmadas com as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Administração Pública Municipal será exercida conforme determina a Lei 13.019/2014.

§ 1º O prazo para entrega da prestação de contas dos recursos recebidos será estabelecido no ato da formalização do instrumento jurídico correspondente.

§ 2º Nos casos da instituição que tenha recebido subvenção anteriormente, a concessão de subvenção futura somente poderá ser feita caso a instituição interessada tenha entregado a prestação de contas anterior.

§ 3º Caso, após apreciação da prestação de contas pela Administração Pública, sejam encontrados vícios ou quaisquer irregularidades, a subvenção em curso será suspensa até a total regularização dos erros apontados em laudo técnico e somente serão retomadas após a aprovação da citada prestação de contas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Município de Machado, 17 de dezembro de 2020
Ana Maria Gonçalves
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.211, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza abertura de Crédito Especial objetivando a devolução de recursos recebidos referentes à Resolução SES nº 4.846, de 15 de julho de 2015, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a devolução de recursos recebidos referentes à Resolução SES nº 4.846, de 15 de julho de 2015, e dá outras providências.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

- 02 - Poder Executivo
- 13- Secretaria Municipal de Saúde
 - 07 - FMS-Bloco de Gestão
 - 10 - Saúde
 - 122- Administração Geral
 - 0001 - Apoio Administrativo
 - 2.353 - Incentivo Financeiro-Resolução SES/MG 4.846/15
 - 339093 - Indenizações e Restituições1.453,36
- TOTAL.....1.453,36

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial serão utilizados os provenientes de superávit financeiro, conta Banco do Brasil C/C 26.423-7 - Resolução SES/MG 4.846/15, no valor de R\$ 1.446,69, e, ainda, o seguinte cancelamento:

- 02 - Poder Executivo
- 13- Secretaria Municipal de Saúde
 - 07 - FMS-Bloco de Gestão
 - 10 - Saúde
 - 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 - 0001 - Apoio Administrativo
 - 2.237 - Manut/Serviço Reg/Controle/Avaliação e Auditoria
 - 449052 - Equipamentos e Material Permanente6,67
 - TOTAL.....6,67

Art. 4º O crédito que ora se abre será destinado à devolução de recursos recebidos referentes à Resolução SES nº 4.846, de 15 de julho de 2015, ficando incluída no Plano Plurianual 2018/2021 a seguinte ação:

- 2.353 - Incentivo Financeiro-Resolução SES/MG 4.846/15

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de dezembro de 2020.
Ana Maria Gonçalves
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.212, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar objetivando o pagamento de indenizações e restituições, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, objetivando o pagamento de indenizações e restituições, e dá outras providências.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, na seguinte dotação orçamentária:

- 02 - Poder Executivo
- 11- Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
 - 06 - Convênios
 - 15 - Urbanismo
 - 451 - Infra-Estrutura Urbana

0.031 – Urbis	
1.052 – Pavimentação, Meio fio e Sarjeta-Conv	
449093 - Indenizações e Restituições.....	77.486,43
TOTAL.....	77.486,43

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Suplementar serão utilizados os provenientes de superávit financeiro – CEF 314-7 – Convênio 861/19 – Asf. Caiana, no valor de R\$ 77.381,92, e, ainda, recursos do seguinte cancelamento:

02 – Poder Executivo	
11 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura	
06 - Convênios	
26 – Transporte	
606 – Rxtensão Rural	
0036 – Caminho Livre	
1.162 – Calçamento Rural – Emenda Parlamentar	
449051 - Obras e Instalações.....	104,51

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de dezembro de 2020.
Ana Maria Gonçalves
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza Permuta de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, em nome de Marcílio Sebastião da Silva, e dá outras providências.

O Povo do Município de Machado, por seus representantes aprovou, e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Marcílio Sebastião da Silva, portador do CPF nº 467.565.406-10, RG nº MG- 10.498.344, escritura de propriedade do patrimônio público municipal, referente ao seguinte imóvel:

I - Lote nº 9, da quadra B, na Rua Antônio de Paula Martins, no local denominado Vila Martins, no bairro Caiana, com área de 200,00 m², sendo 10 m de frente, confrontando com a Rua Antônio de Paula Martins; lado esquerdo com 20 m, confrontando com o lote 08; lado direito com 20 m, confrontando com a Rua Projetada; e fundos, com 10 m, confrontando com a área pública, matrícula nº 13.055 – Livro nº 2 – RG, no valor avaliado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), situado nesta cidade de Machado/MG.

Art. 2º - Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá a escritura pública do imóvel abaixo descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, uma vez que ali foi construída, pela prefeitura, uma canalização de água pluvial, inviabilizando qualquer tipo de construção:

I – Lote nº 1, da quadra D, na Rua Antônio de Paula Martins, no local denominado Vila Martins, no bairro Caiana, com área de 200,00 m², sendo 10 m de frente, confrontando com a Rua Antônio de Paula Martins; lado esquerdo com 20 m, confrontando com uma viela; lado direito com 20 m, confrontando com o Lote 02; fundos com 10 m, confrontando com área pública, matrícula nº 12.538 – Livro 02, no valor

avaliado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), situado nesta cidade de Machado/MG

Art. 3º - As despesas com a escritura pública da presente permuta, bem como dos registros, ficarão por conta e responsabilidade do Município.

Art. 4º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro do imóvel de propriedade do Município; Certidão de Registro do imóvel de propriedade de Marcílio Sebastião da Silva, Pareceres técnicos acerca dos lotes e as avaliações dos imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 17 de dezembro de 2020
Ana Maria Gonçalves
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.214, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a regularização do prolongamento da Rua Pedro Alves Negrão e prolongamento da Rua Hércules Prescildo Nanetti, e dá outras providências.

O povo de Machado, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar o prolongamento da Rua Pedro Alves Negrão, identificada como “Área 01”, com área de 1.154,80m²; e prolongamento da Rua Hércules Prescildo Nanetti, identificada como “Área 02” com área de 534,35 m².

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar o prolongamento da Rua Pedro Alves Negrão, identificada no croqui e memorial descritivo como “Área 01”, e que passa a ser parte integrante desta Lei, com as seguintes medidas e confrontações: A demarcação da área tem início no ponto P01, conforme indicação no croqui, segue em linha reta na extensão de 115,48 m confrontando com Sandro da Silva Oliveira até encontrar o ponto P02, volve a direita segue em linha reta na extensão de 10,00 m confrontando com José Marcos Paes até encontrar o ponto P03, volve a direita segue em linha reta na extensão de 110,60 m confrontando com Walter Costa Milani e Mailza Socorro, Sosimaq Souza e Silva Ltda, Auto Elétrica Zapay, Messias G. Pereira, prolongamento da Rua Hércules Prescildo Nanetti (área-02), Abel Vasconcelos de Moura e Prefeitura Municipal de Machado até encontrar o ponto P04, volve a direita segue em linha reta na extensão de 10,00 m confrontando com o prolongamento da Rua Pedro Alves Negrão até encontrar o ponto P01, onde se inicia e finda esta demarcação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar prolongamento da Rua Hércules Prescildo Nanetti, identificada no croqui e memorial descritivo como “Área 02” e que integra a propriedade indicada no art. 1º, e que passa a ser parte integrante desta Lei, com as seguintes medidas e confrontações:

A demarcação da área tem início no ponto P05, interseção da Av. Dr. Renato Azeredo com o prolongamento da Rua Hércules Prescildo Nanetti conforme indicação no croqui, segue em linha reta na extensão de 50,41 m confrontando com Abel Vasconcelos de Moura até encontrar o ponto P06, volve a direita se-

gue em linha reta na extensão de 10,60 m confrontando com o prolongamento da Rua Pedro Alves Negrão (área-01) até encontrar o ponto P07, volve a direita segue em linha reta na extensão de 50,41 m confrontando Messias G. Pereira até encontrar o ponto P08, volve a direita segue em linha reta na extensão de 10,60 m confrontando com a Av. Dr. Renato Azeredo até encontrar o ponto P05, onde se inicia e finda esta demarcação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de dezembro de 2020.
Ana Maria Gonçalves
Prefeita Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 6680, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga o Decreto nº 6.021, de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Machado, os procedimentos de acesso à informação e de sua restrição, observados grau e prazo de sigilo.

A Prefeita Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.021, de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Machado, os procedimentos de acesso à informação e de sua restrição, observados grau e prazo de sigilo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Machado, 22 de dezembro de 2020.
Ana Maria Gonçalves
Prefeita Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 546 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre transferência do servidor público municipal que menciona.

A Prefeita Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor Edson Luiz Vieira, portador da matrícula nº 2338, lotado no cargo de Profissional Braçal, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, para exercer a mesma função junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 18 de dezembro

de 2020.

Município de Machado, 15 de dezembro de 2020.
Ana Maria Gonçalves
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 547 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Verificação e Avaliação dos valores existentes em caixa e bancos em nome do Município de Machado.

A Prefeita Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo único do artigo 175 da Lei Municipal nº 1280, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Verificação e Avaliação dos Valores Existentes em caixa e bancos, em nome do Município de Machado, em cumprimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

- Fernanda Gomes Messias – matrícula nº 6809;
- Sônia Mara Garroni da Silva – matrícula nº 1846;
- Wanessa Gonçalves Caldeira – matrícula nº 4648.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 15 de dezembro de 2020
Ana Maria Gonçalves
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 317/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2020
EDITAL 094/2020

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras de calçamento em bloquete, meio fio e sarjetas, no Bairro Cachoeirinha, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e planilhas constantes nos Anexos deste edital.

RECEBIMENTO DE ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:
Dia 20 de janeiro de 2021 até as 13h00min.
Os interessados em participar desta Tomada de Preços deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

Wanessa Gonçalves Caldeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 308/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2020
EDITAL Nº 074/2020

DO OBJETO: Registro de Preços, que vigorará por 1 (um) ano, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, em atendimento à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I.

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:
Dia 26 de Janeiro de 2021 até as 13h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 26 de Janeiro de 2021 até as 13h00min

Os interessados em participar deste Pregão deverão adquirir o edital através do site: <http://ltransparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

PRISCILA MARA VIANA PEDROSO
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 304/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2020
EDITAL Nº 073/2020

DO OBJETO: Registro de Preços, que vigorará por 1 (um) ano, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de transporte de atletas e grupos culturais, em atendimento à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I.

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:
Dia 27 de Janeiro de 2021 até as 13h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 27 de Janeiro de 2021 até as 13h00min

Os interessados em participar deste Pregão deverão adquirir o edital através do site: <http://ltransparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

PRISCILA MARA VIANA PEDROSO
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 314/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2020
EDITAL Nº 095/2020 - REPUBLICADO

DO OBJETO: Aquisição de veículo 0km, através de resolução SES/MG nº 6.281, para uso exclusivo de transporte de equipe para atendimento aos usuários SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:
Dia 07 de JANEIRO de 2021 às 13h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 21 de JANEIRO de 2021 às 12h59min

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Dia 21 de JANEIRO de 2021 às 13h00min

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

PRISCILA MARA VIANA PEDROSO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 324/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2020
EDITAL Nº 096/2020 - REPUBLICADO

DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos 0km, através de resolução SES/MG nº 7.112, para uso exclusivo de transporte de equipe para atendimento aos usuários SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:
Dia 07 de JANEIRO de 2021 às 13h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 22 de JANEIRO de 2021 às 12h59min

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Dia 22 de JANEIRO de 2021 às 13h00min

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

PRISCILA MARA VIANA PEDROSO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 314/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2020
EDITAL Nº 095/2020 - REPUBLICADO

DO OBJETO: Aquisição de veículo 0km, através de resolução SES/MG nº 6.281, para uso exclusivo de transporte de equipe para atendimento aos usuários SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:
Dia 07 de JANEIRO de 2021 às 13h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 21 de JANEIRO de 2021 às 12h59min

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Dia 21 de JANEIRO de 2021 às 13h00min

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:

Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

PRISCILA MARA VIANA PEDROSO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 325/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020
EDITAL N.º 097/2020 - REPUBLICADO

DO OBJETO: Aquisição de veículo 07 (sete) lugares, através de resolução SES/MG nº 7.155, para uso exclusivo de transporte de equipe para atendimento aos usuários SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:

Dia 07 de JANEIRO de 2021 às 13h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 25 de JANEIRO de 2021 às 12h59min

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Dia 25 de JANEIRO de 2021 às 13h00min

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:

Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

PRISCILA MARA VIANA PEDROSO
Pregoeira

EXTRATO

Extrato da Ata nº 039/2020

Partes: Município de Machado / Bella's Gráfica Eireli Me, CNPJ nº 17.915.708/0001-75, Fabiano Costa Azevedo - ME, CNPJ nº 29.551.995/0001-60 e Gráfica e Editora Gilcav Ltda, CNPJ nº 18.242.909/0001-11

Processo: 258/2020

Pregão n.º 055/2020

Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para a impressão e preparação de materiais gráficos

Valor Total do Processo: R\$ 43.903,51 (quarenta e três mil, novecentos e três reais e cinquenta e um centavos)

Assinatura: 07/12/2020

Vigência: 1 (um) ano, contados da data de publicação da presente Ata.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 85/2020

Partes: Município de Machado / Duro na Queda Construções Ltda, CNPJ nº 26.614.327/0001-47

Processo nº 135/2020

Objeto: retificar a Cláusula Primeira, item 1.1, do Contrato 085/2020, no tocante aos quantitativos constantes na planilha do Anexo I

Assinatura: 17/12/2020

Extrato do II Termo Aditivo - Ata nº 043/2019

Partes: Município de Machado / Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, CNPJ/MF n.º. 67.729.178/0004-91

Processo nº 342/2019

Objeto: alteração de valor do item Fenitoina Sódica 100mg

Assinatura: 14/12/2020

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 86/2020

Partes: Município de Machado / Costa Terraplana-gem e Construtora Ltda, CNPJ nº 17.422.221/0001-50

Processo nº 132/2020

Objeto: reequilíbrio econômico

Assinatura: 30/12/2020

Extrato do III Termo Aditivo - Ata nº 043/2019

Partes: Município de Machado / ALFALAGOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.194.502/0001-14

Processo nº 342/2019

Objeto: alteração de valor dos itens: Dipirona 1g AMP 2 ML, Amoxicilina 500mg, Nistatina crm Vaginal tubo 60 gr., Lidocaina gel 2% tubo 30gr., Levotiroxina sódica 25 mcg., Dexametasona 2mg. Amp. 01 ml, Diclofenaco Sódico 75 mg. Amp. 3ml

Assinatura: 14/12/2020

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 31/2019

Partes: Município de Machado / Joaquim Paulino da Costa Neto, CNPJ n.º 23.248.115/0001-03

Processo nº 091/2019

Objeto: acréscimo de 16,87%, bem como a retificação da Cláusula Primeira, item 1.1, do Contrato 031/2019

Assinatura: 30/12/2020

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 15/2020

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FNAS- 2019.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais assina e torna pública a deliberação tomada em reunião no dia 10/12/2020.

Considerando a necessidade de aprovação da Prestação de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, descritas nas prestações de contas informadas pela Secretaria.

Machado, 10 de Dezembro de 2020.

Clayton Rogério Casemiro

Presidente do CMA

RESOLUÇÃO 16/2020

Dispõe sobre a aprovação das alterações dos planos de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machado - APAE; Lar São Vicente de Paulo e Casa de Apoio Missão Vida Nova.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais assina e torna pública a deliberação tomada em reunião no dia 10/12/2020.

Considerando a necessidade de aprovação das alterações realizadas nos planos de trabalho da Entidade Socioassistencial;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as alterações realizadas no plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machado - APAE.

Art. 2º- Aprovar as alterações realizadas no Plano de trabalho do Lar São Vicente de Paulo.

Art. 3º- Aprovar as alterações no plano de trabalho da Casa de Apoio Missão Vida Nova.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 21 de Dezembro de 2020.

Clayton Rogério Casemiro

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 17/2020

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho aditivo da Associação Cônego Walter - Casa de Passagem Irmã Dulce e Associação Cônego Walter - Recanto de Emaús; e Pano de Trabalho da AMACA.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais assina e torna pública a deliberação tomada em reunião no dia 17/12/2020.

Considerando a necessidade de aprovação das alterações realizadas nos planos de trabalho da Entidade Socioassistencial;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Trabalho aditivo da Associação Cônego Walter - Casa de Passagem Irmã Dulce e Associação Cônego Walter - Recanto de Emaús;

Art. 2º- Aprovar as alterações realizadas no Plano de Trabalho da AMACA;

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 21 de Dezembro de 2020.

Clayton Rogério Casemiro

Presidente do CMAS